

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE GOIÁS - CRPAF-GO/ANVISA E A EMPRESA MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA – EPP

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, através da Coordenação Regional de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Goiás - CRPAF-GO inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0008-98, localizada na Rua 120, n.º 04, Qd. 42-A, Lt. 19, Setor Sul, Goiânia-Go 74085-450, neste ato representada pela sua Coordenadora, **LUCIANA RIBEIRO CARNEIRO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 4253137, expedida por DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 000.215.211-82, designado pela Portaria n.º 502, publicada no DOU n. 128, de 7 de julho de 2020, consoante delegação de competência consubstanciada no Art. 3º da Portaria n.º 813, de 9 de abril de 2019, publicado no DOU n.º 70, de 11 de abril de 2019, do Diretor Presidente da ANVISA, e tendo em vista o disposto no Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.741.759/0001-25, com Sede na Q CLN 305 BLOCO D, LOJA 49, SUBSOLO - PARTE A35, BRASILIA-DF, CEP 70.737-540, neste ato representada pelo seu procurador **KAREN DOS SANTOS BRITO**, portadora da cédula de identidade n.º 2.566.840-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 020.500.031-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016, de prestação de serviços de vigilância eletrônica e monitoramento**, observadas as disposições do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

I. A prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/11/2020 a 07/11/2021** ou até o início da execução de novo contrato administrativo com mesmo objeto, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, mediante envio prévio de comunicação à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Reajustamento dos preços, conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O custo mensal reajustado dos serviços será determinado de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta – Do Pagamento, Subcláusula Quinta, que definiu o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

O novo valor será determinado após a publicação do índice IPCA de outubro de 2020, correspondendo a 12 (doze) meses da apresentação da proposta de preços e efetivado através de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 1172738
Fonte de Recurso: 0174362120
Natureza da despesa: 339039
Plano Interno: 20PAFG0002
Nota de Empenho:

Parágrafo único - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n. 09/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia/GO, 15 de outubro de 2020.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

LUCIANA RIBEIRO CARNEIRO SILVA
Coordenadora CRPAF-GO/ANVISA

KAREN DOS SANTOS BRITO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ribeiro Carneiro Silva, Coordenadora Regional de PAF de Goiás**, em 15/10/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **KAREN DOS SANTOS BRITO, Usuário Externo**, em 20/10/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1197230** e o código CRC **075A2489**.

